

LEI Nº 3.115, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022



"Altera o art. 7º e 15 da Lei Municipal nº 2852/2020 e dá outras providências"

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais, etc, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 7º e 15 da Lei Municipal nº 2.852/2020, passando assim a disporem:

Art. 7º O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária, pelo menos, uma vez a cada dois meses, perante a maioria de seus membros ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

Art. 15. O presidente do COMTUR será escolhido entre os membros da iniciativa privada ou do Poder Público, independente se eleito em ano par ou ímpar, terá o vencimento do seu mandato em dezembro do ano ímpar seguinte.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 18 de Novembro de 2022.

DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)